



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATO DO PRESIDENTE N°. 1, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO, que essa Presidência tomou ciência de que inexiste regulamentação do art. 4º da Resolução n.º 05/2023;

CONSIDERANDO, que a Casa Legislativa está na iminência de realização de eleição de nova mesa diretora para o exercício de 2026, a realizar-se no dia 15/12/2025;

CONSIDERANDO, que no entendimento dessa Presidencia, seria ineficaz a Mesa Diretora regulamentar o art. 4º da Resolução n.º 05/2023, justamente no fim da sua gestão, uma vez que a regulamentação pode ser alterada já no início da gestão da próxima Mesa Diretora; e,

CONSIDERANDO, que os processos de seleção de estagiários não passam pelo crivo da Presidência da Casa Legislativa e, tão somente, pelo setor de RH e pelas Chefias imediatas.

DETERMINA:

Art. 1º – Que toda a seleção e consequente contratação de estagiários deflagrada na Casa Legislativa, seja documentada em Processo Físico, contendo, no mínimo:

- a)** requisição da chefia responsável pela seleção do estagiário;
- b)** comprovação de encaminhamento de abertura da vaga junto ao Agente de Integração;
- c)** comprovante de divulgação da vaga pelo Agente de Integração;
- d)** comprovação do total de inscritos junto ao Agente de Integração, com discriminação dos candidatos aprovados e reprovados;
- e)** cópia dos currículos dos candidatos aprovados;
- f)** relatório pormenorizado das entrevistas, com indicação das razões de reprovação e seleção dos candidatos pela chefia responsável;
- g)** cópia do ato de contratação;

Art. 2º – Que toda a seleção e consequente contratação de estagiários deflagrada na Casa Legislativa, obedeça o art. 1º, parágrafo único, da Resolução n.º 05/2023 bem como seja realizada observando os ditames da Súmula Vinculante n.º 13 do STF;

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário. Gabinete da Presidência “**VICTOR HUGO KUNZ**”, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

CRISTIANO COLLER
Presidente